

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5536181600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 096/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Telefone: ()	
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Públic identificada.	a acima
Local: Data:	
Assinatura	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 096/2022 PROCESSO Nº. 5536181600

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

10/06/2022 AS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **008/2022**.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19, serão mantidas as restrições para distanciamento social, assim o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo <u>Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014</u>, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **aquisição de 01 (um) resfriador de água (chiller), com capacidade de 60.000 Kcal/h – 20 TR.**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- **2.1.** Poderão participar da Seleção Pública:
 - **2.1.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU:





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- **2.1.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;
- **2.1.4.** Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
- 3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser <u>obtido na íntegra</u> no sítio: http://www.fapeu.org.br (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.
- 4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- **4.1.** A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.
 - **4.1.1.** Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio http://www.fapeu.org.br (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.
- 5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, até o dia 10 de JUNHO de 2022, às 13:00h, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:
 - SELEÇÃO PÚBLICA № 096/2022 *RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA* PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **5.2**. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- **5.3**. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- **6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- **6.3**. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- **6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- **6.5.** Validade da proposta: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório:
- **6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- **6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8. Deverá ser apresentado junto à Proposta, catálogo técnico do equipamento ofertado, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - **7.1.2.** Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- **7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO**;
- **7.3**. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU:
- **7.4**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- **7.5**. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por acões:
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo II);

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- **8.1.3.** Relativo à qualificação econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **8.1.5.** Relativo à qualificação de idoneidade:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU, no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail <u>licita@fapeu.org.br</u>, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- **9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- **9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- **9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- **9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.8**. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer:





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- **9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- **9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado da contratação, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado da contratação se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 10.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

11. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- **12.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- **12.3.** A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- **12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- **12.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto 752021 UFSC 082/2021 APOIO À SUSTENTABILIDADE DA CADEIA DE PRODUÇÃO DE MOLUSCOS BIVALVES.

13. ANEXOS

1	3.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
1	3.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS D	ЭE
		HABILITAÇÃO	
1	3.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA	

Florianópolis, 03 de junho de 2022.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho Presidente da Comissão





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES №. 096/2022 PROCESSO №. 5536181600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **aquisição de 01 (um) resfriador de água (chiller), com capacidade de 60.000 Kcal/h – 20 TR.,** para atendimento a projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O resfriador (chiller), será utilizado na produção de água gelada para climatização, através do uso de fancoils, e resfriamento de água do mar, através de trocadores de calor imersos, sendo instalado no Laboratório de Moluscos Marinhos da Universidade Federal de Santa Catarina.

3. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

3.1. Quadro descritivo do veículo e valor unitário máximo a ser pago:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$
	Aquisição de 01 (um) resfriador de água (chiller), com as seguintes características:		
	Capacidade mínima: 60.000 kcal/h – 20 TR Dimensões máximas aproximadas: 950 X 2100 X 1600 mm Obs.: medidas maiores poderão ser aceitas, porém sujeitas a avaliação preliminar, pois deverá ser compatível com o local disponível para instalação.		
01	Bomba acoplada: 30 m CA – mínimo de 16 m³/h Tubulação: aço inox Controle: Microprocessado Alimentação elétrica: 380 V/ 3F/60Hz Potência (mínimo): 19 kwh Compressores: 2 unidades de 10 TR tipo Scroll Gás refrigerante: R410A ou R407 Trocador do evaporador: tipo placas em aço inox Trocador Condensador: casco e tubo em aço carbono com	01	119.245,50





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

proteção anticorrosiva e feixe de tubos em cobre Gabinete: Aço carbono com pintura anticorrosiva	
Filtro de água do condensador: Filtro Azud ou Filtro Y Dois circuitos de refrigeração independentes 50/100%	

- 3.2. O valor unitário máximo para a contratação é R\$ 119.245,50 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos).
- 3.3. Deverá ser apresentado junto à Proposta, catálogo técnico do equipamento ofertado, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra, no Laboratório de Moluscos Marinhos da Universidade Federal de Santa Catarina. Endereço: Servidão dos Coroas, 492 - Barra da Lagoa, Florianópolis - SC, 88061-600

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O equipamento deverá possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXX

, CNPJ Nº
bairro, sediada à bairro
Cep, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18
inciso V, do Decreto 8.241/2014.
, de de
Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2022 PROCESSO Nº. XXXXXXXX

DATA: XX/XX/2022 HORA: 13:00 hs

PROPONENTE: TELEFONE:

ENDEREÇO: FAX: E-MAIL: CELULAR:

BAIRRO: CIDADE: UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$
01	Aquisição de 01 (um) resfriador de água (chiller), com as seguintes características: Capacidade mínima: 60.000 kcal/h – 20 TR Dimensões máximas aproximadas: 950 X 2100 X 1600 mm Obs.: medidas maiores poderão ser aceitas, porém sujeitas a avaliação preliminar, pois deverá ser compatível com o local disponível para instalação. Bomba acoplada: 30 m CA – mínimo de 16 m³/h Tubulação: aço inox Controle: Microprocessado Alimentação elétrica: 380 V/ 3F/60Hz Potência (mínimo): 19 kwh Compressores: 2 unidades de 10 TR tipo Scroll Gás refrigerante: R410A ou R407 Trocador do evaporador: tipo placas em aço inox Trocador Condensador: casco e tubo em aço carbono com proteção anticorrosiva e feixe de tubos em cobre Gabinete: Aço carbono com pintura anticorrosiva Filtro de água do condensador: Filtro Azud ou Filtro Y Dois circuitos de refrigeração independentes 50/100%	01	

VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)





preços será considerada.

- VALIDADE DA PROPOSTA:

FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.
OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do veículo, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas
fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação.
Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de

Assinatura do Representante Legal Cargo/Número do Documento de Identificação

